NÔVO RECINTO PARA MOSTRAS DE **ANIMAIS**

Ao encerrar a XIV Exposição de Gado de Corte Cavalos, Suinos e Coelhos, domingo último, no Par-que da Agua Branca, o secretário Rubens Araujo Dias, que representava o governador Laudo Natel, as-sinalou que o govêrno paulista está estudando, com grande interêsse, as medidas urgentes que deverão as mendas treentes que deverado ser tomadas com relação a um re-cinto moderno para mostras de animais. Antes, o presidente da Associação dos Criadores de Nelore Associação dos Criadores de Nelore do Brasil, sr. José Mário Junqueim Azevedo, em nome de todos os expositores, observara que o Parque Fernando Costa, inaugurado em 1929, já não comportava o estágio atual de nossa pecuária e São Paulo estava a exigir um reinto de exposições mais condizente com a desenvolvimento paulista. te com o desenvolvimento paulista.

EM ESTUDO

Reconhecendo a procedência das afirmações do representante dos pecuaristas o sr. Rubens Araujo Dias declarou que não poderia, naquele momento, dizer qual a medida que seria adotada. No entanto, adiantou, o governador Laudo Natel está bastante preocupado com o assunto e dentro de pouco tempo será anunciada a decisão a ser adotada para enfrentar o problema. Por último congratulou-se com os organizadores da Mostra e os expositores, pelo êxito alcançado, demonstração da força da pecuária paulista.

ENTROSAMENTO NO SETOR DE ACIDENTES DO TRABALHO

O delegado Regional do Trabalho, sr. Aloysio Simões de Campos, e o secretário do Trabalho do Es-tado, sr. Ciro Albuquerque reuniram-se ontem pela manhã, no ga-binete do titular da Pasta, a fim de estudar detalhes do entrosa-mento entre o Govêrno do Estado e o Ministério do Trabalho, no que se relaciona com a fiscalização e prevenção de acidentes do traba-

acôrdo entre os Governos do Estado e da União dando competência ao primeiro para fiscalizar, em todo o território paulista, o setor de acidentes do trabalho, através da Divisão de Higiene e Seguran-

O encontro de ontem teve como objetivo ampliar êsse atendimento, conforme recomendações expressas do governador Laudo Natel.

EMPOSSADO HONRARIAS

Em cerimônia realizada ontem, de dos intelectuais chamados a às 16 horas, na Chefia da Casa compor o órgão, "todos portadores Civil, no Palácio dos Bandeiran- de títulos dos mais honrosos, e tes, foram empossados os mem- vinculados a entidades que, por bros do Conselho Estadual de sua natureza, se identificam com Honrarias e Mérito, srs. Paulo Bomfim, presidente; Aureliano Atualmente está em vigência um Leite, José Pedro Leite Cordeiro, Lauro Ribeiro Escobar, Luís Morrone, Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro Neto e Pedro Rodovalho Marcondes Chaves.

> Natel, discursou o sr. Henri Ai- panheiros, bem como a escolha dar, Chefe da Casa Civil, que co- procedida pelo governador do Eslocou em destaque a personalida- tado.

de títulos dos mais honrosos, e o espírito que inspira a situação do C.E.H.M.".

Coube ao poeta Paulo Bonfim, secretário executivo do Conselho Estadual de Cultura e presidente do C.E.H.M., agradecer as refe-Em nome do governador Laudo rências feitas a si e aos seus com-

ATOS LEGISLATIVOS

Dispõe sôbre remoção de professôres nomeados em decorrência do concurso de ingresso e reingresso no magistério primário, dos anos de 1966 e 1967

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Jacob Pedro Carolo, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos têrmos do \$ 40 do artigo 26 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n.o 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º - Os professôres a serem nomeados em decorrência do concurso de ingresso e reingresso no magistério primário, dos anos de 1966 e 1967 poderão ser removidos para as vagas remanescentes de concurso de remoção a ser realizado nas próximas férias de verão.

Artigo 2.º — As remoções de que trata o artigo anterior serão feitas mediante chamada dos candidatos na ordem de classificação do concurso de ingresso.

Artigo 3.º — As escolas e classes que se vagarem em decorrência de scolhas efetudas, passarão a constar da relação de vagas para efeito de escolha dos candidatos.

Parágrafo único — As escolhas se processarão independentemente dos estágios das unidades escolares.

Artigo 4.º — Dentro de 30 (trinta) dias do término do concurso de remoção, a Comissão de Remoção de Professôres Primários procederá à chamada dos candidatos à remoção.

LEI COMPLEMENTAR N. 33, DE 23 DE ABRIL DE 1971 Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 17 do Decreto-lei Complementar n. 9, de 1969

A Assembléia Legislativa do Estado de Sac Paulo decreta e eu, Jacob Pedro Carolo, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos têrmos do § 4.0 do artigo 26 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 2, de 30 de ou-

do artigo 26 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1,º — O parágrafo único do artigo 1º: do Decreto-lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969, passa a vigora; com a seguinte redação:

"Parágrafo único — Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assina" - livro de presença e participar dos trabalhos do plenário e das votações".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de

1971.

a) JACOB PEDRO CAROLO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São
Paulo, aos 23 de abril de 1971.

a) Carlos Macruz, Diretor Geral substituto.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções) Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de abril de

1971. a) JACOB PEDRO CAROLO, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São
Paulo, aos 23 de abril de 1971.
a) Carlos Macruz, Diretor Geral substituto.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1971

Prorroga afastamento de servidores da Secretaria da Promoção Social

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO. asando de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Ficam prorrogados até 31 de julho do corrente ano, os afastamentos de servidores da Secretaria da Promoção Social, para prestação de serviços a outros órgãos, nos térmos dos artigos 65 e 67 da Lei 10.268 de 28 de

Artigo 2.º — Os servidores cuja permanência nos órgãos onde se encontram em exercício não fôr necessária deverão ser desligados pelos respectivos ingentes, reassumindo o exercício nas repartições em que estiverem lotados no primeiro dia útil de maio, sendo o desligamento comunicado à Secretaria da Pro-

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1971 LAUDO NATEL

Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social Publicado na Casa Civil, aos 26 de abril de 1971 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETOS DE 19 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sôbre a inclusão dos cargos de Aritfice nos anexos do Decreto de 29 de ju-nho de 1970, que aplicou nos cargos da Parte Especial do Quadro da Superinten-dência de Água e Esgotos da Capital — SAEC —, o Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970

Retificação

ANEXO II

Onde se lê: Benedito Ramos de Oliveira 4 Leia-se: Benedito Ramos de Oliveira Onde se lê: Seberino Dias Ferreira Leia-se: Severino Dias Ferreira

Onde se lê: Armando Checci Leia-se: Armando Checchi Onde se lê: Delfino de Carvalho Leia-se: Delfim de Carvalho

Leia-se: Detim de Carvalho
Onde se lê: Eronildes Santis
Leia-se: Eronildes Santos
Onde se lê: Eugênic Danon
Leia-se: Eugênic Donon
Onde se lê: Eurico Marques Dias
Leia-se: Euripedes Marques Dias

Onde se lê: Gentil Lopes Enrolador de Motores PE-II...

Leia-se: Gentil Lopes Enrolador de Motores PE-III...
Onde se lê: Guilheme Prenholato
Leia-se: Guilherme Prenholato
Onde se lê: Jerônimo Cândido Basilio
Leia-se: Jerônimo Cândido Basilio
Onde se lê: João Antonio da Silva 3.0 Encarregado de Má-

Leia-se: João Antonio da Silva 3.0 Encarregado de Casa de Máquinas.

Onde se lê: João Luiz Dutra Artifice IV
Leia-se: João Luiz Dutra Artifice I
Onde se lê: João Soares de Freitas... Artifice III
Leia-se: João Soares Freitas... Artifice II
Leia-se como segue e não conforme constou:

Joaquim Rodrigues dos Santos... Artífice II... PP-III... 26...
Operador de Maquinas (Tratamento de Agua e Esgotos)... PE-III... 9 Joaquim Ruivo Filho... Artifice IV... PP-III... 34... Operador de

Máquinas... PÉ-III... 9 Joaquim Sima... Artífice II... PP-III... 26... Encanador... PE-III... 10

Joaquim Teodoro Silva Neto... Artifice II... PP-III... 26... Pedreiro... PE-III... 10 Joaquim Teodozio... Artifice III... PP-III... 31... Encanador... PE-III... 10

Joaquim Terto dos Santos... Artífice III... PP-III... dor... PE-III... 10

Joaquim Venâncio da Silva... Artífice IV... PP-III... 34... Operador de Máquinas... PE-III... 9

Job Reginaldo de Souza... Artifice I... PP-III... 22... Operador de Máquinas... PE-III... 9

Jobair Faggiano de Souza... Artifice IV... PP-III... 34... Encar-regado de Casa de Maquinas... PE-II... 12 Joel Alves Pereira... Artifice IV... PP-III... 34... Leitor de Hidrômetros... PE-III... 11

Joel Moreira... Artifice IV... PP-III... 34... Leitor de Hidrôme-

tros... PE-III... 11 Joel Runhal... Artifice III... PP-III... 31... Eletricista... PE-

Joel Vieira Paixão... Artifice II... PP-III... 26... Pedreiro... PE-III... 10

Jonas Alves de Jesus... Artífice I... PP-III... 22... Operador de Máquinas... PE-III... 9

Onde se lê: José Eduardo Marcelino de Oliveira... PE-III... 11

Leia-se: José Eduardo Marcelino de Oliveira... PE-III... 11

Conde se lê: José Eloi Rodrigues... PE-III... 10

Onde se lê: José Milton Guimarães... PE-III... 12

Leia-se: José Milton Guimarães... PE-III... 12

Onde se lê: José Serpo Bernardes

Leia-se: José Sarvo Bernardes

Leia-se: José Servo Bernardes